

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados; -

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde;

- Considerando o parecer da Comissão Permanente da PPI Estadual que manifestou parecer favorável ao estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/ PA informando que o mesmo atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Placas de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) anuais para custeio de serviços municipais de Média e Alta Complexidade.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 023 de 25 de abril 2025 que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Placas com incremento de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais anuais no montante financeiro atual Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 023 de 25 de abril 2025.

Art. 2º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Placas com incremento de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) anuais no montante financeiro atual;

Art. 3º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Placas o qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 21 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução Nº 512 de 22 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 03 e n.º 06 de 28 de setembro de 2017 que estabelece diretrizes para organização e financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIB/PA nº 16, de 16 de fevereiro de 2022 que aprova a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergência;

- Considerando a Portaria Estadual nº 327 de 24 de março de 2023 que dispõem da composição dos membros do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência do estado do Pará;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.476, de 3 de abril de 2024 que aprova o Aditivo do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergência do Estado do Pará;

- Considerando a necessidade de inclusão de novos serviços no Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências 2023/2026, com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede, e em consonância com as deliberações da reunião técnica realizada com o Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 07 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Aditivo ao Plano de Atenção Integral às Urgências 2025/2026, parte integrante desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 515, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP) e de Incremento da Média e Alta Complexidade – MAC.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de outubro de 2025, que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Prainha/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Prainha/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
36000705093202500	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	71150003	INCREMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.300.000,00
36000706250202500	EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO	50410002	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 516, de 23 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto a Construção de UBS.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025, que aprova as referidas propostas apresentadas pelo Município de Prainha/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas n.º 62, de 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Prainha/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e destinada à construção de 01 Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos do Novo PAC, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
01391942000125006	PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE UBS	R\$ 2.556.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--